

**DECRETO Nº 6382/2022.  
De 05 de abril de 2022.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº067/2022 - Data: de 06  
de abril de 2022.**

**SÚMULA:** “Inclui a redação do parágrafo único junto ao artigo 1º do Decreto n. 6237, de 22 de fevereiro de 2022, conforme especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 12.547/2022:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 1º do Decreto n. 6237, de 22 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

“(…)

Art. 1º (...)

**Parágrafo único.** O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Realizar Conferência de itens no recebimento; Acondicionamentos dos produtos no estoque; Armazenagem dos itens em endereços corretos; Organização do estoque; *Picking* (separação) de pedidos; Confere a validade de produtos (alimentos) em estoque; Acompanhamento de inventários do estoque; Acompanhamento de Inventário cíclico no estoque; Conferência de pedidos já separados e aguardando para expedição e entregas; Limpeza e organização geral do Almoxarifado; Conferência (expedição) dos embarques; Orientação à equipe no acondicionamento dos produtos nos veículos de entregas; Acompanhamento das entregas aos destinos finais (secretarias da prefeitura).

(…)”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal